

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
REFERENTES À CARTA CONVITE Nº 3/2017**

**PROCESSO n.º 28/2017 – CARTA CONVITE n.º 3/2017**

**ATA n.º 04**

Às 10 horas do dia 28 de julho de 2017, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão, abaixo relacionados, responsáveis pelo Processo nº 28/2017, Carta Convite nº 3/2017. A presidente não pode se fazer presente, devido a estar de Atestado Médico.

Considerando o número de empresas convidadas a participar deste processo e sendo este obedecido ao exigido por lei, fica comprovada a boa fé desta CPL, ressaltando que este Processo Licitatório ocorre devido ao Processo nº 27/2017 ter ocorrido à presença de apenas uma empresa interessada em participar da CARTA CONVITE 2/2017, sendo assim, esta CPL, decidiu repetir o processo de licitação, para que assim a LEI seja obedecida em seu todo, e também, para que fique comprovada a boa fé desta CPL.

Considerando que na hora da abertura da sessão pública, estava somente presente a Empresa VANEZA DA SILVEIRA PERES, a Comissão Permanente de Licitação decidiu conceder uma tolerância de 10 (dez) minutos, possibilitando, assim, o comparecimento de outras licitantes e dando oportunidade de ampliação da disputa.

Iniciada a conferência dos documentos, constantes no envelope 1 (um), referentes à habilitação, foi constatado que a empresa VANEZA DA SILVEIRA PERES, apresentou toda a documentação em conformidade com a exigida no edital.

Não foi manifestada intenção de recurso após a conferência dos documentos do envelope 1 (um), e estando a empresa citada acima habilitada, passou-se a abertura da proposta de preço da referida empresa.

*Fadeco Fadeco*

*Vaneza*

*[Assinatura]*

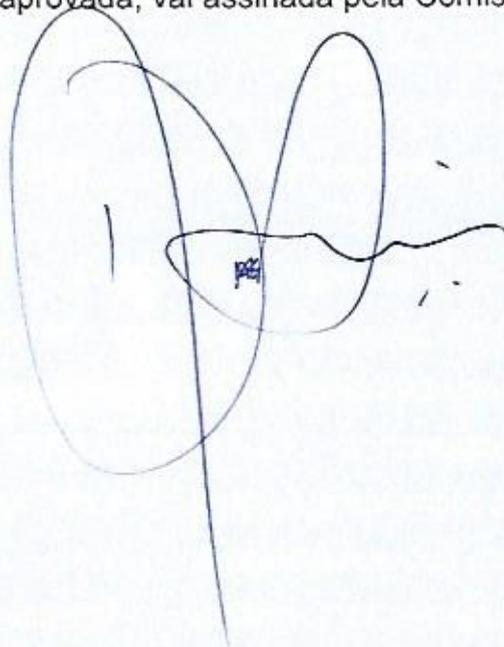
Iniciada a conferência dos documentos, constantes no envelope 2 (dois), referente à proposta comercial, foi constatado que a empresa VANEZA DA SILVEIRA PERES, apresentou toda a documentação exigida no edital.

Não foi manifestada intenção de recurso após a conferência dos documentos do envelope 2 (dois), e estando a empresa citada acima habilitada, passou-se ao julgamento do menor preço por item.

Após apuração do "Menor Preço por Item" dentro das especificações exigidas no Edital e seus Anexos, ficou apurado o seguinte, que a Empresa VANEZA DA SILVEIRA PERES, estava com valor ofertado dentro da média de mercado, constante no mapa de apuração do processo.

Diante da apuração do resultado a Comissão de Licitação, adjudicou o objeto deste certame à Empresa VANEZA DA SILVEIRA PERES, como vencedora do Processo Licitatório nº 28/2017 referente à Carta Convite nº 3/2017.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pela Comissão de Licitação e pelo Licitante presente.



Vaneza da Silveira Peres

Vaneza da Silveira Peres.